PRODUTOR RURAL CÉSAR PINCHETTI

RMA
RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES
JULHO A SETEMBRO - 2025

WEBSITE
www.csandrini.com.br

EMAIL
contato@csandrini.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/12/2025 às 18:19 , sob o número W2582570019388 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029560-17.2025.8.26.0576 e código m1QDeJD6.

SANDRINI
Administração Judicial

Sumário

1. Introdução..... 3
2. Fatores Relacionados à Crise Financeira.....3
3. Cumprimento das Obrigações Legais e Apresentação dos Documentos.....4
4. Cronograma Processual – Análise do Andamento da Recuperação Judicial.....5
5. Análise Contábil – Receita, Faturamento e Resultado Operacional.....5
6. Dados Patrimoniais e Endividamento.....6
7. Análise dos Indicadores de Liquidez.....8
8. Composição da Dívida Recuperanda e Relação de Credores.....10
9. Encargos Trabalhistas, Variações Patrimoniais e Função Social da Empresa.....10
10. Considerações Finais.....11

São Paulo/SP
Rua Leais Paulistanos 394 - 6º andar
Conj. 601 - Ipiranga – CEP 04202-010
Telefone: 55 11 2096-4174

Matão/SP
Av. Tiradentes, 509
Centro - CEP 15990-185
Telefone: 55 16 2016-1078

E-mail: contato@csandrini.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/12/2025 às 18:19 , sob o número W2582570019388 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029560-17.2025.8.26.0576 e código m1QDeJD6.

SANDRINI
Administração Judicial

1. Introdução

De acordo com os documentos juntados as fls 28/36, o Recuperando iniciou suas atividades em 11 de maio de 2006, e encontra-se com sede instalada na Fazenda Aleluia, S nº, Jaguarete - Nantes - SP. A análise dos referidos documentos demonstra que o Produtor Rural se dedica ao ramo de cultivo de café, cana de açúcar, milho, soja e criação de bovinos para corte.

2. Fatores Relacionados à Crise Financeira

Conforme se extrai dos elementos constantes dos autos, o Produtor Rural passou a enfrentar significativas dificuldades operacionais e financeiras em razão de diversos fatores. Entre tais circunstâncias, destacou o bloqueio judicial incidente sobre a Fazenda Aleluia, devido ao encerramento da Usina de Álcool em 1990, o qual gerou encargos trabalhistas e bancários, ressaltou ainda a ocorrência de prolongados períodos de estiagem abaixo da média regional, situação que comprometeu de modo substancial as lavouras locais somadas a isso a incidência de tempestades de elevada intensidade, que agravaram ainda mais os prejuízos.

Não obstante as consequências decorrentes das adversidades climáticas, ressaltou durante o período pandêmico, a elevação dos preços das commodities agrícolas e o expressivo aumento dos custos de produção, especialmente no que se refere aos insumos e fertilizantes.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/12/2025 às 18:19 , sob o número W2582570019388 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029560-17.2025.8.26.0576 e código m1QDeJD6.

SANDRINI
Administração Judicial

Tais fatores, conforme narrado, resultaram em desequilíbrio econômico-financeiro, ensejando o ajuizamento do pedido de recuperação judicial como forma de viabilizar a continuidade das atividades empresariais e o cumprimento das obrigações perante credores e empregados.

3. Cumprimento das Obrigações Legais e Apresentação dos Documentos

Em atendimento ao disposto no art. 52, IV, da Lei n° 11.101/2005 e respectiva determinação constante da r. decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial de fls. 901/927, o Recuperando apresentou suas contas demonstrativas mensais referentes ao período de julho a setembro de 2025, os correspondentes Balancetes de Verificações, Demonstrações de Resultado do Exercício e Quadro de Funcionários ativos.

Referidos documentos foram objeto de análise pelo Perito Contador José Vanderlei Masson Dos Santos - CRC n° 1SP124747-0/7, nomeado na presente recuperação judicial para auxiliar a Administradora Judicial no procedimento de verificação de créditos, análise da relação de credores apresentada pelo Devedor, escrituração e respectivas demonstrações contábeis, bem como dos documentos apresentados pelos credores nas habilitações/divergências de crédito, pareceres nas eventuais Impugnações de Crédito e análise técnica mensal dos documentos apresentados pelo Recuperando em suas prestações mensais de contas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/12/2025 às 18:19 , sob o número W2582570019388 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029560-17.2025.8.26.0576 e código m1QDeJD6.

SANDRINI
Administração Judicial

4. Cronograma Processual – Análise do Andamento da Recuperação Judicial

C.SANDRINI administração judicial

Cronograma Processual - Recuperação Judicial do Produtor Rural Cesar Pinchetti

Data prevista	Data da Ocorrência	Descrição do Evento	Prazo	Folhas dos autos	Lei 11.101/2005
-	17/07/2025	Distribuição do Pedido de Recuperação Judicial	-	01-415	-
-	30/07/2025	Decisão Constatação Prévia	-	437-444	Art. 51-A
-	05/08/2025	Apresentação do Laudo de Constatação Prévia	05/08/2025	564-651	Art. 51-A, § 2º
-	01/09/2025	Deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial	-	901-927	Art. 52
-	02/09/2025	Publicação do deferimento do processamento no DJE	-	934-340	-
	12/09/2025	Publicação do 1º Edital	-	1236-1237	Art. 52, § 1º
-	31/10/2025	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (60 dias após publicação do deferimento do processamento da RJ)	01/11/2025	1562-1586	Art. 53
-	27/09/2025	Fim do Prazo para apresentação de habilitações e divergências à AJ (15 dias após a publicação do 1º Edital pela Recuperanda)	-	-	Art. 7º, § 1º
-	-	Fim do prazo de 20 dias concedido para a Recuperanda proceder aos ajustes necessários no Plano de Recuperação Judicial	21/12/2025	-	-
-	-	Publicação do Edital sobre o recebimento do Plano de Recuperação Judicial		-	Art. 53, § único
-	-	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital / Aviso sobre o recebimento do PRJ)		-	Art. 53, § único/Art. 55, § único
-	-	Publicação do 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitação / divergência)	-	-	Art. 7º, § 2º
-	-	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após a publicação do 2º Edital)	-	-	Art. 8º
-	-	Publicação do Edital de convocação para Assembleia de Credores (15 dias de antecedência da realização da AGC)	-	-	Art. 56 § 1º
-	-	Prazo para a convocação da Assembleia Geral de Credores (150 dias após o deferimento do processamento da Recuperação)	46052	-	Art. 56, § 1º
-	-	Fim do prazo de suspensão das ações e execuções contra a Recuperanda (180 dias após o deferimento do processamento da Recuperação)		-	Art. 6º, § 4º
-	-	Concessão da Recuperação Judicial e Homologação do PRJ		-	Art. 58
-	-	Encerramento da Recuperação Judicial		-	-
-	-	Fim do prazo de supervisão da Recuperação Judicial (se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ)		-	Art. 61

5. Análise Contábil – Receita, Faturamento e Resultado Operacional

De acordo com os documentos contábeis apresentados verifica-se que até setembro de 2025 foi informada a receita operacional acumulada de R$ 2.282.097,34, com PREJUÍZO de R$ 1.254.959,12, de forma que o resultado do período analisado demonstra quadro DEFICITÁRIO na exploração da atividade econômica, o que preocupa, ressaltando-se que a sua reversão se mostra imprescindível para assegurar o êxito da presente recuperação judicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/12/2025 às 18:19 , sob o número W2582570019388 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029560-17.2025.8.26.0576 e código m1QDeJD6.

SANDRINI
Administração Judicial

A análise da evolução do faturamento permite constatar que o faturamento mensal informado pelo Recuperando desde julho de 2025 apresenta a seguinte evolução:

Ano/Mês	Valor Faturamento R$	Evolução
Julho/2025	83.173,38	●
Agosto/2025	----	----
Setembro/2025	154.153,47	▲

Em setembro de 2025 o faturamento informado alcançou o montante de R$ 2.282.097,34, de forma que no exercício social de 2025, até o mês sob análise, o Recuperando apresenta a média de faturamento de R$ 253.566,37 (R$ 2.282.097,34/09).

Para referência, vale lembrar que no exercício de 2024 a média de faturamento foi de R$ 333.995,67, sendo R$ 4.007.948,07 dividido para 12 (doze) meses.

6. Dados Patrimoniais e Endividamento

Nos documentos contábeis apresentados pelo Recuperando destacam-se os seguintes dados em reais:

Período	Total Disponibilidades R$	Total de Créditos a Receber R$	Empréstimos a Receber R$	Total de Estoques R$	Total Imobilizado R$	Total Ativo (Circulante E Não Circulante) R$
Setembro/25	26.919,11	144.341,17	311.000,00	----	2.325.101,39	2.753.523,45

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/12/2025 às 18:19 , sob o número W2582570019388 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029560-17.2025.8.26.0576 e código m1QDeJD6.

SANDRINI
Administração Judicial

Período	Total Empréstimos (Circulante e Não Circulante)	Total Fornecedores, Outras Obrigações	Total Obrigações Tributarias	Total Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	Total Passivo (Circulante e Não Circulante)
Setembro/25	26.378.096,27	----	----	----	26.378.096,27

Período	Total Lucros ou Prejuízos Acumulados R$	Total Patrimônio Líquido R$
Setembro/25	(23.624.572,82)	(23.624.572,82)

A análise dos dados constantes nos documentos contábeis apresentados pelo Recuperando, referentes ao exercício social anterior e ao período acumulado até o mês de setembro de 2025, permite a identificação de elementos relevantes para a compreensão da evolução econômico-financeira da empresa.

a) Evolução patrimonial do Recuperando desde 2024

	2024	2025
Patrimonio Líquido	(21.176)	(23.624)

(em milhares de reais)

b) Evolução do Ativo Imobilizado do Recuperando desde 2024

	2024	2025
Ativo Imobilizado	2.262	2.325

(em milhares de reais)

c) Percepção de lucros ou prejuízos desde 2024

	2024	2025
Lucro Líquido	-----	-----
Prejuízo líquido	(1.748)	(1.254)

(em milhares de reais)

d) Evolução do endividamento do Recuperando desde 2024

	2024	2025
Passivo Circulante	----	----
Passivo Não Circulante	24.131	26.378
Total	**24.131**	**26.378**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/12/2025 às 18:19 , sob o número W2582570019388 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029560-17.2025.8.26.0576 e código m1QDeJD6.

SANDRINI
Administração Judicial

(em milhares de reais)

e) Evolução da receita liquida de vendas do Recuperando desde 2024

	2024	2025
Receita bruta de Vendas	4.008	2.282

(em milhares de reais)

A análise dos dados constantes nos documentos contábeis apresentados pela Recuperanda demonstra a redução da média de faturamento presente no exercício social de 2024 (4.008/12= 334), em relação ao exercício social de 2025 (2.282/09=253,5).

Além disso, o cenário deficitário na exploração da atividade econômica, já identificado nos exercícios de 2024, mantém-se presente ao longo do exercício de 2025.

7. Análise dos Indicadores de Liquidez

No ano de 2025, para cada R$1,00 de passivo a empresa possui R$0,12 de ativo, conforme demonstrativo abaixo:

Liquidez Geral: LG	2024	
A C + não circulante	2.955	0,12
	24.131	
P C + não circulante		

O Recuperando não possui passivos do curto prazo:

Liquidez Corrente: LC	2024	
Ativo Circulante	382	1,00
Passivo Circulante	----	

O Recuperando não possui passivos do curto prazo:

Liquidez Seca: LS	2024	
Ativo Líquido	382	1,00
Passivo Circulante	----	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/12/2025 às 18:19 , sob o número W2582570019388 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029560-17.2025.8.26.0576 e código m1QDeJD6.

SANDRINI
Administração Judicial

Conforme se verifica nas informações constantes dos documentos contábeis apresentados pela Recuperanda, existem obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias pendentes. Cabendo ao Recuperando a adoção das medidas necessárias para a regularização dessas pendências, conforme ressalta o Ilustríssimo Magistrado Daniel Carnio Costa:

> "*São ônus empresariais da empresa em recuperação: agir de maneira transparente e de boa-fé, manter os postos de trabalho, recolher tributos, produzir e fazer circular produtos e serviços e, enfim, preservar os benefícios econômicos e sociais que são buscados com a manutenção da atividade empresarial*."
>
> (COSTA, Daniel Carnio. Reflexões sobre processos de insolvência: divisão equilibrada de ônus, superação do dualismo pendular e gestão democrática de processos *In:* Aspectos polêmicos e atuais da lei de recuperação de empresas. MENDES, Bernardo Bicalho de Alvarenga [Org]. D´Plácido: Belo Horizonte, MG. 2016. p. 79).

As informações constantes nos relatórios mensais apresentados pela Administradora Judicial baseiam-se exclusivamente nos dados fornecidos pela Recuperanda e não foram submetidas a procedimento de auditoria. Tais relatórios têm por objetivo manter atualizados o MM. Juiz, o Ministério Público, os credores e demais interessados quanto às atividades desenvolvidas pela Recuperanda e à evolução de sua situação econômico-financeira.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/12/2025 às 18:19 , sob o número W2582570019388 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029560-17.2025.8.26.0576 e código m1QDeJD6.

SANDRINI
Administração Judicial

8. Composição da Dívida Recuperanda e Relação de Credores

De acordo com a relação do artigo 7ª I as fls. 46/95, a dívida concursal do Recuperando na distribuição do pedido de recuperação judicial alcançava o montante total de R$27.916.453,93, com os credores divididos da seguinte forma:

Classe	Valor	Quantidade	%
I - TRABALHISTA	----	----	----
II – GARANTIA REAL	----	----	----
III – QUIROGRAFÁRIO	R$27.916.453,93[1]	----	100,00
IV – ME e EPP	----	----	----
Total De Créditos Sujeitos à Recuperação Judicial	**27.916.453,93**	**----**	**100,00**

Conforme evidenciado nos documentos apresentados, verifica-se que, em julho 2025, a dívida total da Recuperanda alcançava o montante de R$ 31.144.156,33, valor que compreende também os créditos não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial.

[1] A Recuperanda procedeu à classificação dos créditos de maneira equivocada, conforme verificado por esta Administradora Judicial no relatório de fiscalização constante às fls. 1798/1827 e encontra-se em providências para o referido ajuste.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/12/2025 às 18:19 , sob o número W2582570019388 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029560-17.2025.8.26.0576 e código m1QDeJD6.

SANDRINI
Administração Judicial

9. Quadro de Empregados, Encargos Sociais e Anotações Patrimoniais

De acordo com os documentos apresentados pelo Recuperando, no mês de setembro de 2025 o quadro contava com 18 trabalhadores, não tendo sido comprovado o recolhimento dos encargos sociais.

Conforme informações constantes às fls. 62/66 destes autos, o Recuperando possuía, na data da distribuição do pedido de recuperação judicial, 11 (onze) trabalhadores. Considerando que um dos objetivos previstos no art. 47 da Lei nº 11.101/2005 é a manutenção do emprego dos trabalhadores, visando à promoção da função social da empresa, a preservação dos postos de trabalho ao longo da tramitação da recuperação judicial mostra-se essencial para o cumprimento desse propósito. Ressalta-se positivamente, nesse sentido, o aumento verificado no quadro de trabalhadores desde o início da presente recuperação judicial.

9. Conclusão e requerimentos:

Diante do conjunto de elementos analisados, das divergências verificadas e da necessidade de preservação da transparência, da exatidão das informações financeiras e da regularidade dos dados apresentados pelo Recuperando, conclui-se pela imprescindibilidade de esclarecimentos adicionais e da juntada de documentos que permitam a correta compreensão da real situação patrimonial e financeira descrita nos autos.

Tais providências mostram-se essenciais para assegurar a lisura do procedimento e possibilitar a adequada fiscalização pelos credores e por este Juízo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/12/2025 às 18:19 , sob o número W2582570019388 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029560-17.2025.8.26.0576 e código m1QDeJD6.

SANDRINI
Administração Judicial

Assim, requer-se:

a) Que o Recuperando esclareça, de forma detalhada, a origem, a composição e a natureza contábil do valor de R$ 27.916.453,93 constante do balanço patrimonial de setembro de 2025, apresentando, ainda, documentos comprobatórios aptos a sanar a divergência identificada.
b) Que o Recuperando apresente o contrato de mútuo referente aos empréstimos a receber no valor de R$ 311.000,00, contendo a identificação das partes envolvidas, as condições pactuadas, os prazos, as garantias e demais elementos essenciais à verificação da legitimidade do crédito contabilizado.

Sendo o que competia a esta perícia apurar, registra-se que o conteúdo da presente manifestação decorre exclusivamente da análise das informações constantes dos documentos juntados aos autos.

Desejamos votos de estima e consideração, cumprindo-nos ressaltar que a evolução processual e os principais documentos referentes a presente recuperação judicial podem ser acessados de forma irrestrita pelos credores e demais interessados nos endereços desta Administradora Judicial nos seguintes canais:

web site: https://www.csandrini.com.br
E-mail: contato@csandrini.com.br
Telefones: São Paulo/SP (11) 2096-4174 - Matão/SP (16) 2016-1078

Nesses termos, conclui-se o presente relatório.

São José do Rio Preto, 03 de dezembro de 2025.
C.Sandrini Administradora Judicial
Claudia Sandrini – OAB/SP 296.054

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/12/2025 às 18:19 , sob o número W2582570019388 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029560-17.2025.8.26.0576 e código m1QDeJD6.